

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 050/2009

OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

FONTE DOS RECURSOS: Contrato de repasse MDA/CAIXA/ASCOOB nº. 0268204-11/2008.

LOCAL E DATA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA EM ENVELOPE LACRADO: Avenida Senhor dos Passos, nº. 54 – Centro – Feira de Santana – Estado da Bahia, às 17:00h do dia 05 de Julho de 2009.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas e no site www.ascoob.org.br

A comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de a seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa para a Administração ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.

Feira de Santana/BA, 26 de Junho de 2009.



PABLO DIAS FREIRE DE MELLO
Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Carta Convite nº. 050/2009.

EDITAL DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

1 . PREÂMBULO

- 1.1. – A ASCOOB – Associação das Cooperativas de Apoio a Economia Familiar, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2009 de 05/01/2009, torna pública a realização de licitação, no dia 19/05/2009 às 09:30h (nove horas e trinta minutos), na sede da ASCOOB, situada a Avenida Senhor dos Passos, nº. 54 – Centro – Feira de Santana, estado da Bahia, na modalidade CARTA CONVITE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE REPASSE 0268204-11/2008 MDA/CAIXA/ASCOOB NO MUNICÍPIO DE TUCANO**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 1.2. Este Edital estará disponível no site da ASCOOB (www.ascoob.org.br) do dia 26/06/2009 a 05/07/2009.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. – A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE REPASSE 0268204-11/2008 MDA/CAIXA/ASCOOB NO MUNICÍPIO DE TUCANO** conforme Anexo I deste edital.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1- Contrato de Repasse nº. 0268204-11/2008, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, a Caixa Econômica Federal e a Associação da Cooperativas de Apoio a Economia Familiar.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela ASCOOB, demais interessados no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”.

5.1- Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário, e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, em invólucro fechado, constando na face de cada um os seguintes dizeres:

a) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 050/2009

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

b) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 050/2009

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. – O envelope **A**, contendo a documentação de habilitação deverá conter:

- a) Contrato Social, no caso de sociedade, ou documento de inscrição na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias (CND)
- e) Certidão Negativa de tributos estaduais;
- f) Certidão Negativa de tributos municipais;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União.

6.2 – A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a empresa para a fase seguinte de abertura dos envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”** . Documento com prazo de validade vencido, também, ensejará a desclassificação.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. – A proposta de preço (envelope **B**) devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e conter:

- a) Especificações do Objeto, observadas as características mínimas exigidas no item 2.1 do presente instrumento convocatório e conforme modelo do Anexo I;
- b) Preço unitário do objeto;
- c) Prazo de validade da proposta.
- d) Valor total do objeto.

7.2 – A proposta deverá ser entregue ou encaminhada via Postal, AR, à Comissão de Licitação, localizada na sede da ASCOOB, situada a Avenida Senhor dos Passos, nº. 54 – Centro – Feira de Santana/Ba – CEP: 44.003-144, onde será recebida até às 17:00h do dia 05/07/2009.

7.3 – No preço proposto deverão estar incluídas, todas as despesas necessárias para a execução do respectivo objetivo.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. – Após o início da sessão, não será permitida alteração nas propostas de preços que possa influenciar no julgamento final, nem admitida à Licitação, qualquer proponente retardatário.

8.2. - O recebimento e a abertura dos Envelopes A, Contendo a documentação de Habilitação ocorrerá no mesmo local retro estabelecimento, às 08:30 horas do dia 06/07/2009. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando à interposição recurso da fase de habilitação, procedese, nesta mesma data, à abertura do Envelope, Contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

8.3. – será aberto o envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.4. – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório.

8.5. – O Envelope **B** contendo a proposta de preço será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recursos após a sua denegação.

8.6. – Será aberto o envelope **B** contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposições de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

8.7. – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (sete) deste instrumento convocatório.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e atendida as exigências de especificações, desde instrumento convocatório.

9.2. – havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á por sorteio, em ato publico, para o qual todos licitantes convocados, conforme a Lei 8.666/93, art. 45, 2º e 3º.

9.3. – Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente edital.

10. PRAZO DE REALIZAÇÃO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

10.1. – O tempo de contratação será de até 240 dias.

10.2. – A Adjudicação do objetivo da presente licitação efetivar-se-á, através de CONTRATO, a ser celebrado, entre a ASCOOB e a EMPRESA VENCEDORA, deverá ser assinado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 30 do Regulamento de Licitação.

10.3. – A ASCOOB poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente previsto no art. 30 do Regulamento de Licitação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – No caso de não cumprimento do Período de Contratação do objeto constante no item 10.1, será aplicável à contratada a multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

11.2. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a ASCOOB poderá aplicar à contra partida multa que será correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3. – Os atos contrários aos objetivos deste Convite, praticados por concorrentes, sujeitaram os faltosos, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, cabendo sempre defesa prévia, recursos e vista ao processo.

11.4. – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite será o da cidade de Feira de Santana, estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será de acordo com a Proposta de Preço de vencedor do certame, e o pagamento será repassado mediante a apresentação da nota fiscal, que será enviada a ASCOOB situada na Avenida Senhor dos Passos, nº. 54 - Centro – Feira de Santana - BA – CEP 44.003-144 para pagamento direto via conta corrente da empresa CONTRATADA.

13. ANEXOS AO EDITAL


13.1. – Integram o presente edital o seguinte anexo:

- a) Anexo I – Quadro Resumo das atividades;
- b) Anexo II – Modelo de contrato a ser assinado entre a ASCOOB e a empresa vencedora;
- c) Anexo III – Modelo para envio de proposta de preço.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ao Sr. Pablo Dias Freire de Mello, na Avenida Senhor dos Passos, nº. 54 - Centro – Feira de Santana - BA – CEP 44.003-144 ou através do telefone: (0**75) 3614-7001

Feira de Santana/Ba, 26 de Junho de 2009.



PABLO DIAS FREIRE DE MELLO
Presidente da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE APOIO À ECONOMIA FAMILIAR

CNPJ: 03.425.488/0001-97

Avenida Senhor dos Passos, nº 54 – Centro – Feira de Santana-Bahia

CEP: 44.010-231 Telefax: 55 75 3614-7001

e-mail: ascoob@ascoob.org.br Home Page: www.ascoob.org.br

Anexo 01

Relação de Refeições a serem servidas durante a execução do contrato, no período de Maio a Dezembro de 2009.

Item	Atividade	Município	Refeições	Lanches
13.1	Curso de Governança cooperativista para dirigentes locais	Tucano	480	480
14.1	Encontro com agentes comunitários de microcrédito cooperativo	Tucano	360	360

Total de Refeições a serem servidas: 840

Total de Lanches a serem servidos: 840

Anexo 02**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº 050/2009 - Alimentação**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASCOOB – ASSOCIAÇÃO
DAS COOPERATIVAS DE APOIO A ECONOMIA
FAMILIAR E A
XX

A ASCOOB – Associação das Cooperativas de Apoio a Economia Familiar, com sede na Avenida Senhor dos Passos, 54 – Centro, Feira de Santana-Ba, CEP 44.003-144, inscrito no CNPJ sob o 03.425.488/0001-97, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ PAULO CRISÓSTOMO FERREIRA, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RG xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-Ba, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, residente a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx - xxxxxxxxxxx - CEP xxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxx- xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Proprietário, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxx xxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente instrumento de Contrato, a ser regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

As partes acima qualificadas firmam o presente contrato de fornecimento de refeições (almoço, jantar e lanche), a partir das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª

Este contrato é decorrente da Comissão Permanente de Licitação do ano de 2009, instalado pelo contratante conforme resolução xxxxxxxx e Convite nº 050/2009, cujo vencedor declarado foi o contratado.

Cláusula 2ª

Constitui-se objeto deste contrato o fornecimento de refeições (almoço, jantar e lanche), necessários à execução das atividades por ocasião de Eventos integrantes do Contrato de Repasse nº. 0268204-11/2008, - celebrado entre a ASCOOB – Associação das Cooperativas de Apoio a Economia Familiar.

Cláusula 3ª

ASSOCIAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE APOIO À ECONOMIA FAMILIAR

CNPJ: 03.425.488/0001-97

Avenida Senhor dos Passos, nº 54 – Centro – Feira de Santana-Bahia

CEP: 44.010-231 Telefax: 55 75 3614-7001

e-mail: ascoob@ascoob.org.br Home Page: www.ascoob.org.br

A unidade fracionada para o pagamento a que faz jus o contratado é “unidade”, cujo valor unitário é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para almoço, R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para jantar e R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para lanche.

Cláusula 4ª

O valor máximo a ser pago é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente a xxxx almoços, xxxxx jantas e xxxxxx lanches no município de Tucano-Bahia.

Cláusula 5ª

O pagamento pelo fornecimento de refeições, se dará mediante a prestação dos serviços, devidamente atestada pelo contratante, conforme apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, no prazo máximo 15 (quinze) dias.

Cláusula 6ª

O contratado compromete-se a:

- Manter qualidade adequada dos produtos fornecidos;
- Pontualidade na entrega, conforme indicado pelo contratante;
- Avisar previamente, com antecedência mínima de 15 dias, eventuais impossibilidades de atender as solicitações.

Cláusula 7ª

O contratante compromete-se a:

- Efetivar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos na Cláusula 5ª.
- Solicitar o fornecimento de refeições.

Cláusula 8ª

O prazo de execução deste contrato é de até dezembro de 2009.

Cláusula 9ª

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula 10ª

Por considerarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Fórum da cidade de Feira de Santana para dirimir eventuais dúvidas.

Feira de Santana, Ba., xx de xxxxxx de 2009.

JOSÉ PAULO CRISÓSTOMO FERREIRA
Presidente/ASCOOB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Anexo 03

CARTA MODELO PARA RESPOSTA A CARTA CONVITE
ALIMENTAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

A

ASCOOB

Comissão de Licitação

Ref: Resposta a CARTA CONVITE 050/2009

Att: Senhor Presidente da Comissão de Licitação

Conforme solicitação da CARTA CONVITE 050/2009 de 26 de Junho de 2009 e atendendo ao disposto no referido documento, estamos encaminhando valores para fornecimento de refeições especificadas no Anexo 01.

Valor Unitário por refeições servida: R\$ XX,XX

Valor Unitário por lanche servido: R\$ XX,XX

Atenciosamente,

Representante Legal da empresa